

Resolução 285/CONSEA, de 21 de setembro de 2012.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) para todos os cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

* Processo 23118.000951/2011-28;
* Ato Decisório 173/CGR/CONSEA, de 19/03/2012;;
* Deliberação na 109ª sessão da Câmara de Graduação, em 16/03/2012;
* Parecer 1225/CONSEA, do Relator Conselheiro Antônio Carlos Maciel;
* Deliberação na 60ª sessão do Conselho Pleno, em 20/09/2012;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Instituir os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) no âmbito da estrutura de gestão acadêmica dos Cursos de Graduação – Bacharelado e Licenciatura da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

**Art. 2º.** O Núcleo Docente Estruturante constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do projeto pedagógico de curso.

**Parágrafo único.** São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

**Art. 3º.** O Núcleo Docente Estruturante será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso.

 **§ 1º -** O Núcleo Docente Estruturante será constituído por 05 (cinco) docentes atuantes no curso de graduação, eleitos pelo Conselho de Departamento e que preencham os seguintes requisitos:

I - pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

II - pelo menos 20% em regime de trabalho integral;

III - preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

**§ 2º** - O Núcleo Docente Estruturante terá uma coordenação composta por 02 (dois) membros (coordenador(a) e vice-coordenador(a) eleitos na primeira reunião de trabalho do NDE.

**§ 3º** - O coordenador(a) do NDE será substituído em seus impedimentos pelo vice-coordenador(a).

**Art. 4º.** A composição do Núcleo Docente Estruturante será renovada a cada 03 (três) anos na proporção de 1/3 de seus membros.

**Parágrafo único.** a) a menor qualificação; b) a menor experiência docente; c) a menor produção científica no escopo da área de conhecimento; d) havendo empate, pelos critérios anteriores, por sufrágio entre os membros do NDE.

**Art. 5º.** A nomeação do Núcleo Docente Estruturante será de competência do Diretor de Núcleo e/ou de *Campus* da UNIR.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prof.ª. Dr ª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho

Presidente